

ODEBRECHT ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 35.300.530.357

CNPJ/ME 13.079.757/0001-64

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA SEGUNDA (2ª) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ODEBRECHT ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

1. Local, Data e Hora: 8 de novembro de 2021, às 14 horas, na sede social da Odebrecht Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, 120, 7.º andar, Parte B, Butantã, CEP 05501-050.

2. Convocação: conforme previsto nos artigos 71 e 124, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, foi dispensada a convocação, visto estar presente o titular da totalidade das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) em circulação (“Debenturista”) no âmbito da Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia (“Emissão”).

Para os fins desta assembleia, “Debêntures da Primeira Série” significam as debêntures da primeira série emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Segunda (2ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A.”, celebrado em 14 de outubro de 2013, conforme aditado (“Escritura”).

3. Presença: presentes (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures da 1ª Série em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas da presente Ata; (ii) Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) a Companhia; e (iv) a Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial, na qualidade de fiadora das Debêntures (“Fiadora”).

4. Composição da Mesa: os trabalhos foram presididos pela Sra. Larissa Monteiro de Araújo e secretariados pela Sra. Michele Ruiz.

5. Ordem do Dia: Em razão das tratativas do Debenturista junto à Companhia e demais empresas de seu grupo econômico para repactuação de seu endividamento:

(i) prorrogar a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série da Emissão, prevista na cláusula 4.1.3.1 da Escritura, para o dia 5 de janeiro de 2022;

(ii) prorrogar a data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série prevista na cláusula 4.5.1.3 da Escritura, para o dia 5 de janeiro de 2022;

(iii) prorrogar a data de amortização das Debêntures da 1ª Série prevista na cláusula 4.7.1 da Escritura, para o dia 5 de janeiro de 2022;

(iv) declaração, ou não, do vencimento antecipado das Debêntures da Emissão, pelo descumprimento da obrigação de celebrar aditamento à Escritura de Emissão e aos contratos de garantia celebrados em benefício dos Debenturistas, em razão das deliberações das Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 31 de agosto de 2021; e

(iv) em razão das aprovações contempladas nos itens (i) a (iii) acima, autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração, de aditamento à Escritura e aditamentos aos contratos de garantia celebrados em benefício dos Debenturistas da 1ª Série, e quaisquer outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, foram verificados os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, pelo Debenturista presente e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

(i) prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série da Emissão, para o dia 5 de janeiro de 2022 e, consequentemente, a alteração da Cláusula 4.1.3.1 da Escritura, que passará a vigor conforme a seguinte redação:

“4.1.3.1 O vencimento final das Debêntures da 1ª Série ocorrerá em 5 de janeiro de 2022 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), o vencimento final das Debêntures da 2ª Série ocorrerá em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”) e o vencimento final das Debêntures da 3ª Série ocorrerá em 20 de abril de 2023 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série”, sendo em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e com a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, doravante denominadas “Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses resgate antecipado, e vencimento antecipado, nos termos das Cláusulas 5.1, 5.2, e 5.3 abaixo. Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures, conforme for o caso e série das respectivas Debêntures, pelo Saldo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), acrescido dos Juros Remuneratórios devidos (conforme definidos abaixo), calculados na forma prevista nesta Escritura.”;

(ii) prorrogação da data de pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série para o dia 5 de janeiro de 2022 e, consequentemente, a alteração da Cláusula 4.5.1.3 da Escritura, que passará a vigor conforme a seguinte redação:

“4.5.1.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série serão pagos de acordo com a tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de aquisição antecipada facultativa, resgate antecipado, amortização antecipada e vencimento antecipado das Debêntures da 1ª Série, nos termos desta Escritura:

<i>Pagamentos de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série</i>	<i>Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série</i>
<i>1º (primeiro) pagamento</i>	<i>18 de abril de 2014</i>
<i>2º (segundo) pagamento</i>	<i>18 de outubro de 2014</i>
<i>3º (terceiro) pagamento</i>	<i>18 de abril de 2015</i>
<i>4º (quarto) pagamento</i>	<i>18 de outubro de 2015</i>
<i>5º (quinto) pagamento</i>	<i>5 de janeiro de 2022 (Data de Vencimento)</i>

(...);

(iii) prorrogação da data de amortização da integralidade das Debêntures da 1ª Série da Emissão, para o dia 5 de janeiro de 2022 e, consequentemente, a alteração da Cláusula 4.7.1 da Escritura, que passará a vigor conforme a seguinte redação:

“4.7.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série da Emissão será amortizado em sua integralidade, em 5 de janeiro de 2022. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série da Emissão e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série da Emissão, serão amortizados em sua integralidade, em 20 de abril de 2023.”;

(iv) não declarar o vencimento antecipado das Debêntures da Emissão, pelo descumprimento da obrigação de celebrar aditamento à Escritura de Emissão e aos contratos de garantia celebrados em benefício dos Debenturistas, em razão das deliberações das Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 31 de agosto de 2021; e

(v) autorização ao Agente Fiduciário para, em conjunto com a Companhia, assinar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração de aditamento à Escritura e de aditamentos aos contratos de garantia celebrados em benefício dos Debenturistas da 1ª Série, e quaisquer outros instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável, em até 10 (dez) dias contados a partir da presente data.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade, conforme aplicável, do Debenturista da 1ª Série e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pela Fiadora, de todas e quaisquer obrigações na Escritura ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso do Debenturista de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos do Debenturista de cobrar e exigir o

cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura.

7. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 8 de novembro de 2021

Mesa:



Larissa Monteiro de Araujo
Presidente

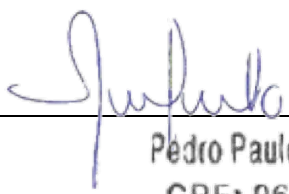


Michele Ruiz
Secretário(a)

Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda (2ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A. – Em Recuperação Judicial

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

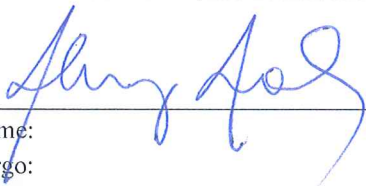


Nome: Pedro Paulo F.A F. de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-02

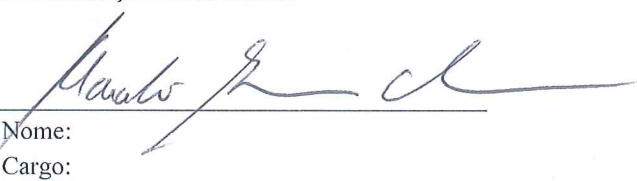
Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda (2ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A. – Em Recuperação Judicial

Companhia: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

ODEBRECHT ENERGIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Nome:
Cargo:



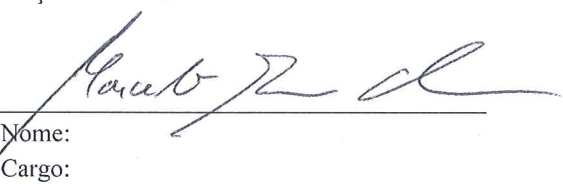
Nome:
Cargo:

Fiadora: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

NOVONOR S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda (2ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A. – Em Recuperação Judicial

Debenturista da 1ª Série:

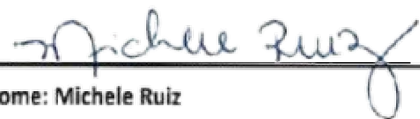
ITAÚ UNIBANCO S.A.



Nome:

Cargo:

LARISSA MONTEIRO ARAUJO
RG: 34.990.909-X
CPF: 369.390.668-88



Nome: **Nome: Michele Ruiz**

Cargo: **CPF: 288.469.218-52**